

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2022**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Altera o artigo 36, da Lei Orgânica do  
Município de Pedra Bela.*

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela faz saber que, tendo sido aprovada pelo Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 36, da Lei Orgânica do Município de Pedra Bela, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 36 As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas durante o transcurso da legislativa ordinária, às terças-feiras, com início às 19 horas.”*

**Art. 2º** - Esta emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lazaro Benedito de Lima”.  
Pedra Bela, 22 de março de 2022.

Daniel Marciano Basílio  
Presidente

Vanderlei Lopes da Silva  
Vice-Presidente

José Luiz Leonardi  
1º Secretário

Filomena Aparecida Janine  
2º Secretária